



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**3º TERMO ADITIVO Nº 003.182/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2018**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** e **TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA** conforme as disposições seguintes:

**PREÂMBULO:**

**I - DOS CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 092/GAB/2014, Senhora **EDILEIA DE DAVID NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Jatobá leste qd.8 Lt 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734 625 351-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.542.095/0006-57, com sede na Rua Ipê Leste nº 1243, Distrito Industrial - Chapadão do Céu - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOAO ARMANDO SCHERER HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Camapuã, nº 936, Parque União, na cidade de Chapadão do Sul - MS, portador da Carteira de Identidade n.º 2063903534 SSP/RS, CPF/MF n.º 001.346.590-23, doravante denominado **FORNECEDOR**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

**II - DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente o artigo 65, II, "d", cláusula décima do contrato de fornecimento nº 182/2018.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**DO PRAZO:**

1-1 Fica prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº 182/2018 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01º de março de 2019 até o dia 30 de abril de 2019.



**DO VALOR:**

2-1 O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor do litro de **óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500**. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,70/litro para óleo diesel S-10 e R\$ 3,61/litro para óleo diesel S-500, passando para **R\$ 3,61/litro** óleo diesel S-10 e **R\$ 3,55/litro** óleo diesel S-500

2-2 Os preços serão reduzidos em 2,3% para Óleo diesel S-10 e 1,6% para Óleo diesel S-500

2.3 - A alteração se faz, em virtude da redução do valor do Óleo diesel S-10 e Óleo diesel S-500 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar nos documentos em anexo e na tabela abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO ANTERIOR</b>	<b>PREÇO ATUAL</b>
Óleo Diesel Extradiesel S-10 conforme normas da ANP Agência Nacional de Petróleo	IPIRANGA	3,70	3,61
	IPIRANGA	3,61	3,55
Óleo Diesel Extradiesel S-500, conforme normas da ANP - Agencia Nacional de Petróleo			

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sido atingidos por este aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das



testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICÍPIO** pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

**EDILEIA DE DAVID NUNES**

Gestora do Executivo

**TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA**

Contratada

De acordo: \_\_\_\_\_

**MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS**

OAB/GO 25.845

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

